

EDITAL Nº 01 DE 11 DE ABRIL DE 2023

Edital de Processo Seletivo Público Simplificado destinado à formação de cadastro de reserva de voluntários que atuarão como Assistentes de Alfabetização, no âmbito do Programa Tempo de Aprender do Ministério da Educação (MEC).

O **MUNICÍPIO DE ESPINOSA/MG**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na Portaria n.º 280, de 19 de fevereiro de 2020, e na Resolução FNDE n.º 06, de 20 de abril de 2021, e considerando as condições dispostas neste Edital, resolve:

I – **TORNAR PÚBLICO** o Processo Seletivo Público Simplificado destinado à formação de cadastro de reserva de voluntários, que atuarão como Assistentes de Alfabetização, no âmbito do Programa Tempo de Aprender do Ministério da Educação (MEC); e

II – Constituir Comissão de Avaliação para análise das inscrições, análise documental, bem como dos eventuais recursos interpostos.


1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Os candidatos regularmente inscritos e classificados na forma deste Edital comporão Cadastro de Reserva de voluntários destinado à eventual celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário para atuação como Assistentes de Alfabetização, no âmbito do Programa Tempo de Aprender do Ministério da Educação (MEC).

1.2. As vagas que surgirem dentro da vigência deste Edital serão divulgadas através de Instrumentos de Convocação próprios, sendo de integral responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das respectivas publicações no endereço eletrônico <https://espinosa.mg.gov.br> e no Mural da publicações na Secretaria de Educação e Cultura.

1.3. A inclusão no Cadastro de Reserva regido por este Edital não garante ao candidato a convocação e/ou celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário para o preenchimento de quaisquer vagas que surgirem durante o período de validade, devendo o mesmo, quando regularmente convocado, comparecer e atender aos requisitos dispostos no Instrumento de Convocação próprio.

1.4. A não inclusão no Cadastro de Reserva regido por este Edital não implica em impedimento à celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário, devendo o interessado comparecer ao local indicado no Instrumento de Convocação próprio, observado o disposto no item 4 deste Edital.


Juliany Barboza T. Ramos
SEC. EDUCAÇÃO
RG: MG-7560132

1.5. Poderá participar do Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital o candidato que comprovar:

I - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no Art. 12, inciso II, §1º, da Constituição Federal de 1988;

II - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III - Estar em dia com as obrigações eleitorais;

IV - Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

V - Ter participado integralmente e com aproveitamento do Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, disponível através do endereço eletrônico <https://avamec.mec.gov.br/#>; e

VI - Possuir a seguinte formação acadêmica mínima:

a) Diploma/Certificado de Conclusão de Curso Normal Superior ou Curso Superior de Pedagogia.

b) Diploma/Certificado de Conclusão de Curso Superior de Letras; ou

c) Declaração de Matrícula expedida pela Instituição de Ensino, demonstrando estar regularmente matriculado no Curso Superior de Pedagogia ou Curso Superior de Letras; ou

d) Diploma/Certificado de Conclusão de Curso Normal em Nível Médio (Magistério).

1.5.1. O candidato que, **no ato da convocação**, deixar de comprovar algum dos pré-requisitos dispostos neste item, estará impedido de participar do respectivo Edital de Convocação.

1.6. O Programa Tempo de Aprender é uma estratégia do Ministério da Educação com o objetivo de elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização dos estudantes regularmente matriculados nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, para fins de leitura, escrita e matemática, além de atuar na prevenção do abandono, da reprovação, da distorção idade/ano escolar, mediante a intensificação de ações pedagógicas voltadas para o apoio e fortalecimento do processo de alfabetização.

1.7. São diretrizes do Programa Tempo de Aprender:

I - Fortalecer o processo de alfabetização dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º e 2º anos;

II - Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional do sistema de ensino;

III - Integrar as atividades ao projeto político-pedagógico (PPP) do sistema de ensino e das unidades escolares;

IV - Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;

V - Estipular metas do Programa entre o MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes, no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano

do Ensino Fundamental, considerando o disposto na Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

VI - Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do Programa;

VII - Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;

VIII - Estimular a cooperação entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

IX - Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas Unidades Escolares jurisdicionadas; e

X - Avaliar o impacto do Programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

1.8. São atividades a serem realizadas pelo voluntário quando da atuação como Assistente de Alfabetização:

I - atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e supervisão do Professor Alfabetizador, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação e com o apoio da Gestão Escolar, com vistas a garantir o processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados nos 1º e 2º anos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

II - atividades designadas pelo Professor Alfabetizador, pela Equipe Gestora da Escola e pelo Coordenador Geral do Programa Tempo de Aprender, atreladas ao Plano de Ação desenvolvido pela Unidade Escolar e em conformidade com o Projeto Político Pedagógico;

III - participar das formações, reuniões e demais convocações realizadas pela Equipe Gestora da Escola, pelo Coordenador Geral do Programa Tempo de Aprender, pela Secretaria Municipal de Educação e pelo MEC; e

IV - Elaborar e apresentar à Equipe Gestora da Escola o relatório dos conteúdos e atividades realizados mensalmente, inserindo a carga horária de cada atividade, descrevendo a atividade e associando-a às habilidades que serão trabalhadas.

1.8.1. No desempenho as atividades, o Assistente de Alfabetização deverá ter atenção à indissociabilidade do educar/cuidando ou do cuidar/educando, que inclui acolher, garantir segurança, fomentar a curiosidade, a ludicidade e a expressividade das crianças e dos adolescentes.

1.8.2. As atividades do Assistente de Alfabetização deverão ser desempenhadas com responsabilidade, pontualidade e assiduidade, de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa Tempo de Aprender.

1.8.3. O Assistente de Alfabetização não atuará como substituto do Professor Alfabetizador/Professor Regente, em hipótese alguma.

1.8.4. O Assistente de Alfabetização poderá desempenhar suas atividades em, no máximo, 04 (quatro) turmas, e sua atuação se limitará a 05 (cinco) horas semanais por turma, podendo atuar:

- a) tanto no turno matutino quanto no vespertino;
- b) em várias turmas de uma mesma escola; ou
- c) em mais de uma escola.

1.8.5. As escolas têm autonomia para definir a melhor forma de organização das horas a serem desempenhadas pelo Assistente de Alfabetização ao longo da semana, desde que as horas sejam executadas no turno regular.

1.8.6. Os atendimentos de cada Assistente de Alfabetização, independente do número de turmas de atuação, não podem em nenhuma hipótese, somados, ultrapassar 20 (vinte) horas semanais.

1.9. Os candidatos a assistentes de alfabetização deverão realizar o Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização.

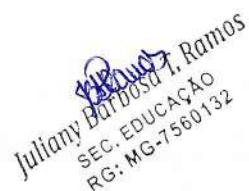
1.10. As atividades desempenhadas pelo Assistente de Alfabetização serão consideradas de natureza voluntária, na forma definida na Lei n.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.

1.11. O processo de seleção do Assistente de Alfabetização regido por este Edital seguirá critérios objetivos e impessoais, reiterando-se a natureza voluntária da atividade, afastada, em qualquer hipótese, a configuração de vínculo empregatício.

1.12. O Assistente de Alfabetização fará jus ao ressarcimento de despesas com transporte e alimentação correspondente ao valor mensal de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) por turma, que, observado o limite máximo de 04 (quatro) turmas por Assistente de Alfabetização, poderá totalizar até R\$ 600.00 (seiscentos reais) por mês.

1.13. O ressarcimento de que trata o item 1.12 será efetuado pela Unidade de Ensino ao Assistente de Alfabetização, mediante apresentação de relatório e recibo mensal de atividades desenvolvidas por voluntário, o qual deverá ser mantido em arquivo pela UE pelo prazo e para os fins previstos nas normas vigentes do PDDE, e de modo a atender ao previsto no Art. 3º da Lei n.º 9.608/98.

1.14. A fonte de recursos para custeio do ressarcimento de que trata o item 1.12 será a transferência realizada pelo MEC para execução do Programa Tempo de Aprender.


Juliany Barbosa T. Ramos
SEC. EDUCAÇÃO
RG: MG-7560132

1.15. O ressarcimento de despesas de que trata o item 1.12, em nenhuma hipótese, confunde-se com remuneração por serviços prestados.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. O período de inscrições será de **07h30min do dia 12 de abril de 2023 às 23:59min do dia 16 de abril de 2023**, exclusivamente através do Formulário no link de acesso: <https://forms.gle/gqYvFSHEjDQj2mSb7>.

2.2. O prazo de inscrições poderá ser prorrogado por ato da Secretária Municipal de Educação, devidamente justificado.

2.3. Não serão consideradas as inscrições não confirmadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

2.4. Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio diverso do estabelecido neste Edital.


2.5. No ato da inscrição, além do preenchimento das informações requeridas no formulário no link de acesso <https://forms.gle/gqYvFSHEjDQj2mSb7>, o candidato deverá encaminhar a digitalização dos seguintes documentos, em arquivo único salvo no formato PDF para o endereço de e-mail sec.pedagogico@gmail.com.

- a) Ficha de Inscrição constante do Anexo I deste Edital, datada e assinada;
- b) Carteira de Identidade (frente e verso);
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF), quando não constar na Carteira de Identidade, ou do Comprovante de Inscrição no CPF, retirado a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido por entidade conveniada;
- d) Comprovante de residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias;
- e) Comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e eleitorais;
- f) Laudo Médico, conforme item 3.2 deste Edital, caso fizer opção por participar do Processo Seletivo Simplificado na condição de candidato com deficiência.

2.6. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto Federal n.º 83.936, de 06 de setembro de 1979.

2.7. A documentação listada no subitem 2.5, alíneas “a” a “e”, é de entrega obrigatória.

2.8. O candidato que deixar de encaminhar qualquer documentação obrigatória, ou cuja documentação digitalizada estiver ilegível, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.


Juliany Barbosa T. Ramos
SEC. EDUCAÇÃO
RG: MG-7560132

2.9. O preenchimento dos dados no ato da inscrição deverá ser feito, completa e corretamente, sob total responsabilidade do candidato.

2.10. Havendo mais de uma inscrição realizada pelo mesmo candidato, prevalecerá a última inscrição cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes.

2.9. A constatação de quaisquer omissões de dados, irregularidades e/ou inveracidade nas informações prestadas e documentos entregues para fins de participação no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital implicará na desclassificação do candidato e/ou dispensa de ofício do voluntário.

2.10. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

2.11. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

3. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Das vagas que surgirem durante a validade do Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital, 10% (dez por cento) serão reservadas a pessoas com deficiência.

3.2. O candidato que se julgar amparado pelo Decreto Federal n.º 5.296/04, de 02 de dezembro de 2004, deverá, **no ato da inscrição** e conforme o disposto na alínea “f” do subitem 2.5 deste Edital, declarar sua condição, de forma a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, condicionado seu ingresso como voluntário à comprovação mediante análise do laudo médico.

3.3. A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos requisitos, critérios de seleção e demais condições exigidas para todos os demais candidatos.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. A classificação e consequente convocação de candidatos para celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

I - **Ser inscrito neste Edital** e possuir a seguinte formação acadêmica, sucessivamente:

- a) Curso Normal Superior e Pós Graduação na Área de Educação OU Curso Superior em Pedagogia e Pós Graduação na Área de Educação;
- b) Curso Superior em Letras e Pós Graduação na Área de Educação;
- c) Curso Normal Superior OU Curso Superior em Pedagogia;
- d) Curso Superior em Letras;

- e) Maior número de semestres/períodos cursados no Curso Superior de Pedagogia ou Curso Superior de Letras;
- f) Curso Normal em Nível Médio (Magistério).

II - **Não ser inscrito neste Edital** e possuir a seguinte formação acadêmica, sucessivamente:

- a) Curso Normal Superior e Pós Graduação na Área de Educação OU Curso Superior em Pedagogia e Pós Graduação na Área de Educação;
- b) Curso Superior em Letras e Pós Graduação na Área de Educação;
- c) Curso Normal Superior OU Curso Superior em Pedagogia;
- d) Curso Superior em Letras;
- e) Maior número de semestres/períodos cursados no Curso Superior de Pedagogia ou Curso Superior de Letras;
- f) Curso Normal em Nível Médio (Magistério).

4.2. Para fins de comprovação da formação acadêmica exigida no item 4.1, o candidato deverá apresentar, **no ato da convocação, o original e uma cópia do:**

a) Diploma/Certificado de Conclusão de Curso Normal Superior e Diploma/Certificado de Conclusão de Curso de Pós Graduação na Área de Educação OU Curso Superior em Pedagogia e Diploma/Certificado de Conclusão de Curso de Pós Graduação na Área de Educação, **acompanhados do respectivo histórico escolar**, para aqueles que desejarem se enquadrar na prioridade constante da alínea “a” do inciso I ou da alínea “a” do inciso II do item 4.1;

b) Diploma/Certificado de Conclusão de Curso Superior em Letras e Diploma/Certificado de Conclusão de Curso de Pós Graduação na Área de Educação **acompanhados do respectivo histórico escolar**, para aqueles que desejarem se enquadrar na prioridade constante da alínea “b” do inciso I ou da alínea “b” do inciso II do item 4.1;

c) Diploma/Certificado de Conclusão de Curso Normal Superior OU Curso Superior em Pedagogia e Diploma/Certificado de Conclusão de Curso de Pós Graduação na Área de Educação, **acompanhados do respectivo histórico escolar**, para aqueles que desejarem se enquadrar na prioridade constante da alínea “c” do inciso I ou da alínea “c” do inciso II do item 4.1;

d) Diploma/Certificado de Conclusão de Curso Superior em Letras, **acompanhados do respectivo histórico escolar**, para aqueles que desejarem se enquadrar na prioridade constante da alínea “d” do inciso I ou da alínea “d” do inciso II do item 4.1;

e) Declaração de Matrícula expedida pela Instituição de Ensino informando o período/semestre no qual o candidato está regularmente matriculado no Curso Superior

de Pedagogia OU Curso Superior de Letras, acompanhada do respectivo histórico escolar, para aqueles que desejarem se enquadrar na prioridade constante da alínea “e” do inciso I ou da alínea “e” do inciso II do item 4.1;

f) Diploma/Certificado de Conclusão de Curso Normal em Nível Médio (Magistério), acompanhado do histórico escolar, para aqueles que desejarem se enquadrar na prioridade constante da alínea “d” do inciso I ou da alínea “d” do inciso II do item 4.1.

4.2.1. Os Diplomas, Certificados de Conclusão de Curso e Declarações apresentados para fins da comprovação disposta neste item somente serão considerados se emitidos por Instituição de Ensino devidamente regularizada junto aos órgãos competentes.

4.3. Na hipótese de igualdade de formação acadêmica entre 02 (dois) ou mais candidatos serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I. Experiência de atuação no tempo de aprender;
- II. O mais idoso;
- III. Sorteio público.

4.4. A convocação dos candidatos enquadrados no inciso II do item 4.1 ocorrerá somente caso ainda existam vagas disponíveis e não restem candidatos que preencham os requisitos do inciso I.

4.5. Os candidatos serão classificados seguindo os critérios dispostos neste item, observando-se os pré-requisitos dispostos no item 1.5 deste Edital.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA CONVOCAÇÃO

- 5.1. Os resultados serão divulgados no sítio eletrônico <https://espinosa.mg.gov.br> e no mural de publicações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo de inteira responsabilidade do candidato tomar ciência dos atos publicados.
- 5.2. O prazo para interposição de recursos será de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação.
- 5.3. As vagas destinadas à celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário regidos por este Edital, que surgirem no decorrer da sua vigência, serão divulgadas, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data de convocação, através de Editais de Convocação próprios, que serão publicados no sítio eletrônico <https://espinosa.mg.gov.br> e no mural de publicações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo de inteira responsabilidade do candidato tomar ciência dos atos publicados.

6. DA CONVOCAÇÃO

6.1. Os candidatos constantes do Cadastro de Reservas de Voluntários regido por este Edital, à medida que forem surgindo vagas dentro da sua vigência, serão convocados

através de Editais de Convocação próprios, observando-se estritamente a relação da Classificação Final, sendo de integral responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das respectivas publicações no endereço eletrônico <https://espinosa.mg.gov.br> e no mural de publicações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

6.2. Ao se apresentar no horário, data e local designados no respectivo Edital de Convocação, o candidato deverá estar munido de cópias dos seguintes documentos, acompanhadas dos respectivos originais, para conferência:

- a) Ficha de Inscrição constante do Anexo I deste Edital, impressa, datada e assinada;
- b) Carteira de Identidade (frente e verso);
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF), quando não constar na Carteira de Identidade, ou do Comprovante de Inscrição no CPF, retirado a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido por entidade conveniada;
- d) Comprovante de residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias;
- e) Comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e eleitorais;
- f) 01 (uma) fotografia 3x4;
- g) Certificado comprovando ter participado integralmente e com aproveitamento do Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, disponível através do endereço eletrônico <https://avamec.mec.gov.br/#>;
- h) Documentos que comprovem a formação acadêmica, conforme especificado no item 4.2; e
- i) Laudo Médico, conforme item 3.2 deste Edital, caso tenha optado por participar do Processo Seletivo Simplificado na condição de candidato com deficiência.

6.2.1. O candidato que deixar de comprovar, no ato da convocação, a formação acadêmica informada no momento da inscrição, perderá a prioridade constante do inciso I do item 4.1 deste Edital e será enquadrado no inciso II do mesmo item, de acordo com a documentação apresentada.

6.2.2. O candidato será excluído da lista de classificação de candidatos com deficiência, mantendo a sua posição na lista geral de classificação e observados os critérios do contraditório e da ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

I - se deixar de apresentar, no ato da convocação, a documentação constante da alínea "i" deste item; e/ou

II - A não apresentação do laudo médico que comprove a deficiência ou por ser ele insuficiente para habilitar o candidato a ser enquadrado nas vagas reservadas.

6.3. Finalizados os atos da convocação, a inclusão do voluntário no Programa Tempo de Aprender ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

6.4. Os candidatos incluídos como voluntários no Programa Tempo de Aprender, enquanto na vigência do Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário, poderão ter seu local de atuação alterado de ofício pela SME, consideradas a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

7. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

7.1. Caberá à Comissão de Avaliação a análise das inscrições, análise documental, dos eventuais recursos interpostos, e a publicação de todos os atos praticados até a conclusão do certame nos murais da Murais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e no sítio eletrônico <https://espinosa.mg.gov.br>.

7.2. A Comissão de Avaliação será composta pelos seguintes membros:

- I – Aparecida de Fátima de Sá Moraes – Presidente da Comissão;
- II – Maria Aparecida Mendes Tiago – Membro da Comissão;
- III - Milian Silva Rodrigues – Membro da Comissão.

7.3. A Comissão de Avaliação, quando necessário, poderá convocar outros agentes para executar ou prestar apoio na realização deste Processo Seletivo Simplificado.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O Cadastro de Reserva de Voluntários formado através deste Edital terá validade, a contar da sua data de homologação, até o fim do período letivo de 2023.

8.2. A Secretaria Municipal de Educação, a seu critério e por ato justificado da autoridade competente, poderá revogar no todo ou em parte esta seleção, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, sem que disso resulte para qualquer interessado direito a ressarcimento ou indenização.

8.3. Os candidatos classificados irão compor Cadastro de Reserva de Voluntários e serão convocados, em Editais de Convocação próprios, de acordo com o interesse e a necessidade da Administração Pública Municipal.

8.4. As publicações relacionadas ao presente Edital deverão ser acompanhadas no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no sítio eletrônico <https://espinosa.mg.gov.br>.

8.5. O acompanhamento das publicações dos resultados, avisos e comunicados relacionados ao presente Edital, bem como os respectivos Editais de Convocação, é de responsabilidade exclusiva do candidato, não obrigando o Município de Espinosa a realizar qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, telefone, etc).


Juliany Barbosa T. Ramos
SEC. EDUCAÇÃO
RG: MG-7560132

8.6. A quantidade de turmas nas quais cada Assistente de Alfabetização atuará dependerá do tipo de unidade escolar, do planejamento da escola para a sua atuação e da disponibilidade do voluntário.

8.7. O voluntário poderá ser desligado do Programa Tempo de Aprender, a qualquer tempo, nos casos de:

- I - não corresponder às finalidades e objetivos do Programa;
- II - ser identificada pela Equipe Gestora da Escola a prática de atos de indisciplina, maus tratos, e/ou desabonadores de conduta pessoal e profissional;
- III - apresentar 03 (três) ou mais faltas, consecutivas ou alternadas, sem justificativa, durante o mês;
- IV - por conveniência motivada da Administração Pública.

8.7.1. O desligamento se dará por decisão fundamentada da Secretária Municipal de Educação, mediante relatório emitido pela Equipe Gestora da Escola e parecer exarado pelo Coordenador Geral do Programa Tempo de Aprender nas hipóteses do incisos I, II e III.

8.8. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação, por parte do candidato, das condições estabelecidas neste Edital, bem como do que determina a Portaria n.º 280, de 19 de fevereiro de 2020, e a Resolução FNDE n.º 06, de 20 de abril de 2021.

8.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Espinosa/MG.


Espinosa/MG, 11 de abril de 2023.


Juliany Barbosa T. Ramos
SEC. EDUCAÇÃO
MG-7560132
Juliany Barbosa T. Ramos
Secretária Municipal de Educação

ESTADO DE MINÁS GERAIS

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

PROGRAMA TEMPO DE APRENDER Assistente de Alfabetização – Seleção de Voluntários	
Nome Completo:	
Data de Nascimento:	CPF:
E-mail:	
Telefone:	Celular:
Endereço/Bairro:	
Município/UF:	CEP:
PRÉ-REQUISITOS – item 1.5 do Edital (assinalar aqueles que declara possuir)	
<p><input type="checkbox"/> Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no Art. 12, inciso II, §1º, da Constituição Federal de 1988;</p> <p><input type="checkbox"/> Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;</p> <p><input type="checkbox"/> Estar em dia com as obrigações eleitorais;</p> <p><input type="checkbox"/> Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;</p> <p><input type="checkbox"/> Possuir experiência de atuação no Programa Tempo Aprender</p> <p><input type="checkbox"/> Ter participado integralmente e com aproveitamento do Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, disponível através do endereço eletrônico https://avamec.mec.gov.br/#.</p>	
FORMAÇÃO ACADÊMICA – item 4.2 do Edital (assinalar e preencher aquela que declara possuir)	
<p><input type="checkbox"/> Diploma/Certificado de Conclusão de Curso Normal Superior; Instituição de Ensino emissora: _____</p> <p><input type="checkbox"/> Diploma/Certificado de Conclusão de Curso Superior de Pedagogia; Instituição de Ensino emissora _____</p> <p><input type="checkbox"/> Diploma/Certificado de Conclusão de Curso Superior de Letras; Instituição de Ensino emissora _____</p> <p><input type="checkbox"/> Regularmente matriculado no Curso Superior de Pedagogia; Período/Semestre Cursando: _____</p> <p><input type="checkbox"/> Regularmente matriculado no Curso Superior de Letras; Período/Semestre Cursando: _____</p> <p>Instituição de Ensino: _____</p> <p><input type="checkbox"/> Diploma/Certificado de Conclusão de Curso Normal em Nível Médio (Magistério). Instituição de Ensino emissora: _____</p>	
Deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência? – item 3 do Edital	
<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
<p>Declaro que são verdadeiras e exatas as informações por mim inseridas na presente Ficha de Inscrição, a serem comprovadas documentalmente no ato de eventual convocação.</p> <p>Declaro, ainda, estar ciente de que qualquer declaração falsa estará sujeita às sanções penais, sem prejuízo de penalidades e medidas administrativas pertinentes.</p> <p>Declaro, por fim, estar ciente de que a falsidade de quaisquer declaração e/ou documentação apresentada ensejará as providências cabíveis.</p>	
Espinosa/MG, ___ de _____ de 2023.	
Assinatura do Candidato:	


Juliany Barbosa L. Ramos
SEC. EDUCAÇÃO
RG: MG-7560132

ANEXO II
TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO

_____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), residente e domiciliado na _____ (Rua/Avenida), _____ (N.º/Complemento), _____ (Bairro), _____ (Município/ES), CPF n.º _____, carteira de identidade n.º _____, _____ (órgão expedidor/UF), pelo presente instrumento, **formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário**, nos termos da Lei n.º 9608, de 18 de fevereiro de 1988, em Escolas Públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – CD/FNDE, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, cômico de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Espinosa/MG, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Voluntário


Juliano Barbosa L. Ramos
SEC. EDUCAÇÃO
RG: MG-7560132

ANEXO III
CRONOGRAMA

DATA/PERÍODO/HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
12/04/2023	Início das Inscrições	Formulario pelo link https://forms.gle/gqYvFSHEjDQj2mSb7
16/04/2023	Término das Inscrições	
19/04/2023	Resultado Preliminar	Mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no sítio eletrônico https://espinosa.mg.gov.br
20/04/2023 e 21/04/2023 (08h às 11h e 13h às 14h)	Recursos	Protocolar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Rua 07 de Setembro, 67 - Centro
26/04/2023	Resposta dos Recursos	Mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no sítio eletrônico https://espinosa.mg.gov.br
28/04/2023	Resultado Final	
28/04/2023	Homologação do Processo Seletivo	


Juliany Barros T. Ramos
SEC. EDUCAÇÃO
RG: MG-7560132